



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Quinta-Feira, 31 de Março de 2022 - Edição nº 178

SUMÁRIO

- ERRATA DO DECRETO Nº 57/2022 - Publicado em 30 de março de 2022.
- PORTARIA SME Nº 02/2022: "Dispõe sobre a nomeação do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de Formação para (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares do município e dá outras providências."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 3E0137C6A8-6F0F0F0B3D-AC0B078DFC-A4EAE950D3



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ERRATA DO DECRETO Nº 57/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, torna pública a ERRATA do Decreto nº 57/2022 publicado em 30 de março de 2022.

No Art. 1º., **onde se lê:**

Art. 1º. Ficam nomeadas as Conselheiras Simone Gonçalves Souto e Jildeia Ferreira Coelho Viana para o mandato de, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Tremedal, escolhidas por seus pares para um mandato de 02 (dois) anos.

Leia -se:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros Simone Gonçalves Souto e Pedro Márcio Costa Correia para o mandato de, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Tremedal, escolhidas por seus pares para um mandato de 02 (dois) anos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 31 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL



PORTARIA SME Nº 02 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de Formação para (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares do município e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:
CONSIDERANDO a lei 9.304/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

CONSIDERANDO a lei federal 13.005/2015, que aprova o plano nacional de educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

CONSIDERANDO a lei estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

CONSIDERANDO a lei municipal nº. 007/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de Tremedal/BA, de forma mais específica na estratégia 16.5 da meta 16;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Curricular Comum;

CONSIDERANDO o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 137/2019 que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 04/2020 que aprova o Referencial Curricular Municipal – RCM;

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL



CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o compromisso por trabalhar em Regime de Colaboração, para oferta de uma educação pública de qualidade socialmente referenciada por processos democráticos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares Municipais, composto pelas seguintes representações:

Dirigente Municipal de Educação

- ANIVALDO FARIAS SARAIVA.

Representantes da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

- JILDÉIA FERREIRA COELHO VIANA;
- RITA DE CÁSSIA DA SILVA QUEIROZ;
- MARINÊS FERREIRA FARIAS E FARIAS;
- JOQUEBEDE PEREIRA DA ROCHA TORRES.

Representante do Conselho Municipal de Educação

- SIMONE GONÇALVES SOUTO

Art.2º - São atribuições Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:

- I. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- II. Mobilizar, orientar a instituição e monitorar o trabalho dos Comitês Colaborativos de cada unidade escolar durante o processo formacional e de (re)elaboração do PPP;
- III. Validar o planejamento e cronograma de ações;
- IV. Disponibilizar materiais de estudo;
- V. Orientar e zelar pela ampla comunicação do processo;
- VI. Zelar pelo cumprimento das etapas subsequentes à (re)elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tremedal/BA, 31 de março de 2022

ANIVALDO FARIAS SARAIVA
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176